

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ATO Nº 015/2014 – PGJ, DE 13 DE MARÇO DE 2014.
(PROTOCOLADO Nº 158.844/12)**

REVOGADO, pela [Resolução nº 1.598/2023-PGJ](#), de 12/04/2023.

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Andradina. (EMENTA ELABORADA)

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, **homologa** a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANDRADINA**, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 12 de março de 2014 (artigos 22, inciso XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - [Lei Complementar Estadual nº 734](#), de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta de fls. 55/60, constante dos autos do protocolado nº 158.844/12, com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos cíveis e criminais judiciais da 1ª Vara, inclusive suas audiências;
- b) Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- c) Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f) Direitos Humanos com abrangência na defesa da Saúde Pública, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e) atendimento ao público.

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos cíveis e criminais judiciais da 2ª Vara, inclusive suas audiências;
- b) Patrimônio Público, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- c) Acidentes do Trabalho, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- d) Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e) Corregedoria dos Registros Públicos;
- f) atendimento ao público.

III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** feitos cíveis e criminais judiciais da 3ª Vara, inclusive suas audiências;
- b)** Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, infratores e interesses difusos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- c)** Direitos Humanos com abrangência na defesa da Pessoa com Deficiência, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- d)** atendimento ao público.

IV. 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ANDRADINA:

- a)** feitos cíveis e criminais judiciais da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal;
- b)** Execuções Criminais;
- c)** feitos de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenários);
- d)** Corregedoria dos Presídios e da Polícia Judiciária;
- e)** Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f)** Direitos Humanos com abrangência na defesa do Idoso e da Inclusão Social, inclusive as Ações Civis Públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- g)** atendimento ao público.

Publicado em: [DOE, Poder Executivo – Seção I, São Paulo, 124 \(49\), Sexta-feira, 14 de Março de 2014 p.59.](#)